

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 076/2016

Protocolo nº 10.874.402-2

1.Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 460/2016-GOS/SEDS (fl. 49) e na Informação nº 146/2016 da DG/SEDS (fl. 53), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 2.106.955,26 (dois milhões, cento e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao mês de janeiro de 2011.

2.Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3.Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

24896/2016

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 077/2016

Protocolo nº 10.875.096-0

1.Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 463/2016-GOS/SEDS (fl. 30) e na Informação nº 144/2016 da DG/SEDS (fl. 34), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 2.035.922,66 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao mês de maio de 2011.

2.Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3.Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 22 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

24902/2016

DELIBERAÇÃO Nº 013/2016 – CEDCA/PR

Considerando o recurso previsto nas Deliberações nº. 052/2014 e 111/2015, que trata da aprovação do Plano de Ação do recurso do FIA-PR para o Programa Escola de Conselhos do Estado do Paraná, com um custo total de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões).

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 19 de fevereiro de 2016,

DELIBEROU
I – DO OBJETO

Art. 1º – Pela utilização de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) previstos nas Deliberações nº. 052/2014 e 111/2015, para custeio de passagens, diárias e traslados dos Conselheiros do CEDCA, para viabilizar a participação no Curso para Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

24885/2016

DELIBERAÇÃO Nº 014/2016 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 19 de fevereiro de 2016;

DELIBEROU

Art.1º Pela aprovação da alteração do cronograma e atualização dos valores financeiros, do Projeto "Capacitação de Profissionais da Saúde e de outros Setores para o Desenvolvimento de Ações de Atenção Integral à Saúde das Crianças e dos Adolescentes do Paraná, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no valor de R\$ 188.074,14 (cento e oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e catorze centavos), protocolo nº 13.925.025-7.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

24888/2016

DELIBERAÇÃO Nº 002/2016 – CEDI-PR

Considerando a não execução do Programa Praias Acessíveis na temporada de verão 2015-2016 nos municípios de Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba,

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, reunido ordinariamente em 24 de Fevereiro de 2016;

DELIBEROU

Art. 1º Pela revogação da Deliberação nº 015/2015 CEDI/PR

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2015.

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
Gestão 2015-2017

24993/2016

Secretaria da Cultura**DIOE****PORTARIA Nº 001/2016/DIOE**

SÚMULA:

Designa servidores do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, conforme determina o Contrato 256/2016 CLÁUSULA SEXTA, especificadamente ITEM 6.3 do 1º Termo Aditivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores, Sergio Pereira Natividade portador do RG 806.656-6 para atuar como Gestor e Jean Luiz de Sant'Anna, portador do RG 6.207.084-6 para atuar como Fiscal, lotados no DIOE, para o acompanhamento da execução do contrato.

Publique-se. Anote-se.

Em 23 de março de 2016.

IVENS MORETTI PACHECO
Diretor Presidente do DIOE/PR

24897/2016

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO Nº 846/2016 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 1250/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Colorado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, 596, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 2362/2012, de 24/04/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, encerrando-se em 11/05/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/05/2021.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6583/2012, de 05/11/2012.